**REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO DE MÉDICO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **I - INFORMAÇÕES PESSOAIS:** | | | |
| Nome: | | | |
| CPF: | | E-mail: | |
| Matrícula: | Lotação: | Ramal: | Celular: |
| Cargo: | | Classe/Nível: | |
| Data de Ingresso no Órgão: | | Regime de Trabalho atual: | |

|  |
| --- |
| **II – Vem requere ao Diretor do Departamento mudança de Regime de Trabalho, com base no art.43 da Lei nº 12.702/12:** |
| ( ) Para o Regime de 40 horas semanais, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_;  ( ) Reversão Para o Regime de 20 horas semanais, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ |
| **III – Documentação Necessária:** |
| 1. Proposta do Profissional com a Avaliação da chefia, constando as atividades a serem desenvolvidas e os resultados qualitativos e quantitativos esperados pela Instituição.  2. Manifestação do(a) Chefe imediato e do(a) Diretor(a) da Unidade/Órgão, justificando a alteração ou renovação do regime de trabalho do servidor.  3. **Declaração de Acumulação de Cargos**, Empregos, Funções e Proventos do Servidor.  4. Declaração do outro órgão ou instituição, informando a carga horária e o horário exercido pelo servidor, quando houver acumulação legal de cargos, empregos, funções ou proventos. |
| **IV – Solicitação:** |
| Recife , \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_    Carimbo e Assinatura do Servidor(a) |
| **V – Autorizações:** |
| Manifestação da **Chefia Imediata** Manifestação do **Diretor(a) Depto.**  Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  De acordo: ( ) SIM ( ) NÃO (anexar justificativa) De acordo: ( ) SIM ( ) NÃO (anexar justificativa)  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata Carimbo e Assinatura do(a) Diretor(a) |

Base legal

* “Art. 43.  A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de Médico, Médico Veterinário e Médico-Área do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a [Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11091.htm), é de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1o  Os valores do vencimento básico dos cargos de médico de que trata o caput deste artigo são os fixados no Anexo XLVII desta Lei, para os respectivos níveis, classes e padrões.

§ 2o  Os ocupantes dos cargos efetivos integrantes de que trata este artigo poderão, mediante opção funcional, exercer suas atividades em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observados o **interesse da administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.**

§ 3o  Os servidores que optarem pela jornada de 40 horas semanais ou que na data de publicação desta Lei já tenham feito a opção por esta jornada terão os valores do vencimento básico fixados no Anexo XLVII desta Lei, para os respectivos níveis, classes e padrões. “